EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
PROCESSO Nº 22/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até, às **09h00min** estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **09h30min** do dia **07 de março de 2014**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital**. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 13/2014
PROCESSO Nº 22/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA 3
2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO 3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
5. DO CREDENCIAMENTO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 5
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 7
8. DA SESSÃO DO PREGÃO 8
9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA 9
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 9
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO 9
12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO 10
14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 10
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10
16. DOS ANEXOS 11
ANEXO I – CREDENCIAMENTO 12
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 13
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 14
ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET 15
ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS 16
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA 17
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 26
ANEXO IX – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA 27

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2014.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data Abertura: 07/03/2014.
Horas: 09h entrega de envelopes
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 1896/2013 de 09/05/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital**, em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.
1.2. Informações sobre especificações técnicas do objeto disponíveis para averiguação: Secretaria de Educação, telefone **(47) 3443-8855**, das **08h às 14h.**
1.3. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: **www.itapoa.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br,** até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
1.4. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:
1.4.1. **Impreterivelmente até às 09h do dia 07/03/2014**, **para recebimento e protocolo** no **órgão tributário da Prefeitura** de Itapoá dos envelopes **n° 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **n° 02** (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
1.4.2. **Às 09h30min do dia 07/03/2014**, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
1.5. **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.
1.6. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h às 14h.

2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços licitados pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para execução do objeto, respeitadas as quantidades mínimas inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
2.2. A execução dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação.
2.3. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: **transporte**, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
2.4. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

- Secretaria de Educação - Código: 05, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2090, FR: 10100, Subelemento: 33903999;
- Secretaria de Educação - Código: 15, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2095, FR: 10100, Subelemento: 33903999;
- Secretaria de Educação - Código: 29, Órgão: 13, Unidade: 02, Função: 12, Subfunção: 365, Projeto Atividade: 2098, FR: 10100, Subelemento: 33903999;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
4.4.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
4.4.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
4.4.3. Que estiverem em regime de falência;
4.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):
4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
4.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, *incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários* (§ 3º).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, a Pregoeira, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo:
5.1.1. Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do **Anexo I**, anexando o original **ou** cópia autenticada dos documentos abaixo, que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, **em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada.** O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes para representar a empresa de forma ampla ou direcionada a licitações.

a) Pela empresa comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
b) Pela sociedade civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
c) Pela sociedade Anônima: a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
d) As firmas individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.
5.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**.
5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VIII.**
5.1.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for ***declarado vencedor do certame***, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
5.2. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
5.3. Se a empresa licitante for representada por seu proprietário, deverá apresentar documento com cópia autenticada **(NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO)**, que comprove tal condição, dispensando-se a apresentação do documento de credenciamento (**Anexo I**).
5.4. A procuração pública em documento original ou cópia autenticada com amplos poderes, ou com poderes, no mínimo, iguais ao do Anexo I (Credenciamento), dispensa a apresentação do referido anexo.
5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
5.6. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".**
5.6.1. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, toda documentação solicitada neste Edital, com exceção do Credenciamento (Anexo I), com obrigatoriedade de apresentar em um **3º (terceiro) envelope** as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II) e** (Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III)**, sob pena de inabilitação contendo a mesma apresentação da clausula 6.1. deste edital.
5.7. A documentação descrita nos subitens 5.1.1. a 5.1.3. ficará retida para composição do processo licitatório.
5.8. Documentos matriz/filial: Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
5.8.1. Os documentos que constarem expressamente serem válidos para todos os estabelecimentos - matriz e filiais - serão aceitos pela Pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
5.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
5.10. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.**
5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às **09h do dia 07/03/2014** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **PREGÃO Presencial nº 13/2014 - Processo nº 22/2014** – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
"PROPOSTA DE PREÇO"
(Razão Social da licitante)
CNPJ/MF:

ENVELOPE 1: **PREGÃO Presencial nº 13/2014 - Processo nº 22/2014** – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.
Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
"HABILITAÇÃO"
(Razão Social da licitante)
CNPJ/MF:

6.1 NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos, conforme solicitado abaixo:
6.2 ANEXO V "TERMO DE REFERÊNCIA" devendo:
a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, **utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade** e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou

manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal n° 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, sendo permitido até quatro casas decimais quando o valor do lance inicial for inferior a R$ 0,50 (cinquenta centavos).

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
   - Erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
   - Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

6.5 **NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.6 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial **(NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO)**:

6.7 **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

6.5.1 Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.5.2 Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.5.3 Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.5.4 As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.5.5 **Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.5.6 **Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

6.5.6.1 Comprovação de inscrição no CNPJ

6.5.6.2 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.6.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.5.6.4 Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.5.6.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

6.5.6.6 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.5.7 **Documentação relativa à qualificação Técnica:**

6.5.7.1 **Atestado de capacidade técnica-operacional**, que comprove a execução de serviços da mesma natureza ou assemelhados do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cotendo nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

6.5.7.2. **Declaração de Conhecimento do Objeto** afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar.

6.5.8 **Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:**

6.5.8.1 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;

6.5.9 **Documentação relativa à Regularidade Jurídica:**

6.5.9.1 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.5.9.2 Declaração de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital;

6.5.9.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.10 O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.11 Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.3. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes n° 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
8.2. A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **6.3 "d"**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequencia, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:
8.3.1. A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
8.6. **Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço global.**
8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).
8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
8.17. Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a "posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no

certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
8.24. Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br. e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
9.5. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
10.2. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
10.3. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
10.4. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
11.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
11.6. **Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. n°**

81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 13/2014 – Processo nº 22/2014 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n° 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
12.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.
13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato iniciará na data de assinatura, com término em 31/12/2014. Sem correções neste período, e terá a CONTRATADA após a ordem de serviço o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar os serviços.
14.2. A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br **e** www.diariomunicipal.sc.gov.br, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.
15.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
15.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1° do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
15.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.
15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 187, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.
15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
16.1. Anexo I – Credenciamento;
16.2. Anexo II – Declaração de Habilitação;
16.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
16.4. Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
16.5. Anexo V – Proposta de Preços;
16.6. Anexo VI – Termo de Referência;
16.7. Anexo VII – Minuta Contratual;
16.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
16.9. Anexo IX – Relatório das Atividades de Manutenção Preventiva.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____ _____, portador da Carteira de Identidade com RG n° _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob n° _____ a nos representar no **PREGÃO N° 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014** destinado à OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital,** com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2014

_____
Carimbo, nome e assinatura do represente legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do Pregão n° **13/2014 DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
Carimbo, nome e assinatura do represente legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

Ref. **Pregão nº 13/2014 - PROCESSO nº 22/2014 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.**

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
Carimbo, nome e assinatura do represente legal

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão n° 13/2014** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Telefone: ( )	
Fax: ( )	E-mail:	
Pessoa para contato:		

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8828 – das 08h às 14h)

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO N° **13/2014**	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2014**	
MODALIDADE: **PRESENCIAL**	**ABERTURA: 07/03/2014.**	
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**	**HORA: 09h30min**	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações:

Item/ Subitem	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Total (11 meses)
1	Manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split	111	R$ 14,00	R$ 1.554,00	R$ 17.094,00
1.1	Educação Infantil	25	R$ 14,00	R$ 350,00	R$ 3.850,00
1.2	Ensino Fundamental	80		R$ 1.120,00	R$ 12.320,00
1.3	Secretaria de Educação	6		R$ 84,00	R$ 924,00

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste Anexo no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____
(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

1.2. A contratação de manutenção inclui o fornecimento, por parte da CONTRATADA, dos materiais necessários à sua execução, tais como, gases, lubrificantes, materiais de limpeza, entre outros.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade / Endereço / Telefone	Quant.	Tipo	Marca	Capacidade BTUs
EMEF EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA Rua 120, 390, Barra do Saí - Fone: (47) 3443.3333 Contato: Maria de Fátima Costa	1	Janela	Gree	7.000
	2	Janela	Eletrolux	7.500
	1	Split	Springer	30.000
	10	Split	springer	24.000
EMEF MONTEIRO LOBATO Rua Walter Crisanto, s/n, Samambaial - Fone: (47) 3443.1773 Contato: Solange Maria Rosa	1	Janela	Eletrolux	7.500
	2	Janela	Gold Layer	7.500
	4	Split	Springer	7.000
	8	Split	Midea	24.000
EMEF CLAITON ALMIR HERMES Rua José da Silva Pacheco, 2204, São José - Fone: (47) 3443.0105 Contato: José Antonio Soares	4	Split	Midea	18.000
	7	Split	Springer	18.000
CRECHE PRIMEIROS PASSOS Avenida José da Silva Pacheco, Balneário São José, Quadra 103 Fone: (47) 3443.3144 - Contato: Cátia Eliane Nicolachik	2	Split	Eletrolux	12.000
	1	Split	Eletrolux	30.000
CRECHE PEQUENO APRENDIZ Rua André Rodrigues de Freitas, 872 Itapema no Norte Fone: (47) 3443.1958 - Contato: Margot Helena de Sá Ribas	1	Split	Springer	18.000
	2	Split	Springer	24.000
EMEF AYRTON SENNA Rua Caracaxá, 137, Itapema do Norte - Fone: (47) 3443.2214 Contato: Bernadette Soares Sanches	11	Split	Midea	24.000
	2	Janela	Consul	7.500
	2	Janela	Eletrolux	7.500
	1	Split	Carrier	30.000
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Rua Caracaxá, 137, Itapema do Norte - Fone: (47) 3443.2606 Contato: Sandra Maria Dani Benck	1	Janela	Gold Layer	7.000
PRÉ-ESCOLA PALHACINHO FELIZ Rua Caracaxá, 333, Itapema do Norte - Fone: (47) 3443.2647 Contato: Patrícia Machado Pereira	4	Split	Carrier	24.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua 960, nº 201 - Itapema do Norte - Fone: (47) 3443.8844 Contato: Fátima Cristina de Araujo Pereira	3	Split	LG	7.000
	1	Split	LG	9.000
	1	Split	LG	12.000
	1	Split	LG	18.000
EMEF FREI VALENTIM Av. das Nações Unidas, 80, Itapoá - Fone: (47) 3443.6040 Contato: Ana Cláudia de Oliveira Jacinto	10	Split	Springer	24.000
	2	Janela	Eletrolux	7.500
	1	Janela	Gold Layer	9.000

PRÉ-ESCOLA GENTE FELIZ Avenida das Nações Unidas, 404, Centro - Fone: (47) 3443.6694 Contato: Elaine Machado da Silva de Freitas	4	Split	Springer	24.000
CRECHE MUNDO ENCANTADO Rua das Nações Unidas, 405, Centro - Fone: (47) 3443.0102 Contato: Marizélia Franz Perrony	3	Split	Springer	24.000
EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL Av. Beira Mar V, 123, Pontal do Norte - Fone: (47) 3443.7106 Contato: Lucymar Rodriguez de Faria	2	Janela	Consul	7.500
	1	Janela	Eletrolux	7.500
	10	Split	Springer	10.000
EMEF ALBERTO SPECK Estrada Geral, s/n, Saí Mirim - Fone: (47) 9979.2362 Contato: Dionísio Tesluk	5	Split	Springer	12.000

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A presente licitação está condicionada aos seguintes valores máximos:

Item/ Subitem	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Total (11 meses)
1	Manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split	111	R$ 14,00	R$ 1.554,00	R$ 17.094,00
1.1	Educação Infantil	25	R$ 14,00	R$ 350,00	R$ 3.850,00
1.2	Ensino Fundamental	80		R$ 1.120,00	R$ 12.320,00
1.3	Secretaria de Educação	6		R$ 84,00	R$ 924,00

3.2. O valor mensal estimado é de R$ 1.554,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) e o preço total para o período de vigência do contrato (11 meses) é de R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais).

3.3. A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (gases, lubrificantes, materiais de limpeza etc.), bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contração.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A prestação dos serviços compreende os seguintes equipamentos condicionadores de ar:

Quant.	Tipo	Marca	Capacidade BTUs
4	Split	Carrier	24.000
1	Split	Carrier	30.000
4	Janela	Consul	7.500
8	Janela	Eletrolux	7.500
2	Split	Eletrolux	12.000
1	Split	Eletrolux	30.000
1	Janela	Gree	7.000
2	Janela	Gold Layer	7.500
1	Janela	Gold Layer Gree	9.000
1	Janela	Gold Layer Gree	7.000
3	Split	LG	7.000

Quant.	Tipo	Marca	Capacidade BTUs
1	Split	LG	9.000
1	Split	LG	12.000
1	Split	LG	18.000
4	Split	Midea	18.000
19	Split	Midea	24.000
4	Split	Springer	7.000
10	Split	Springer	10.000
5	Split	Springer	12.000
8	Split	Springer	18.000
29	Split	Springer Silver Maxi	24.000
1	Split	Springer Tempstar	30.000

4.2. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços, mediante prévio agendamento de horário junto às unidades escolares.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem todas as ações técnicas necessárias ao funcionamento adequado e salubre dos Equipamentos, para garantir o desempenho e a durabilidade dos mesmos, conforme exigência dos fabricantes.

5.2. Os serviços deverão ser realizados conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA					
Frequência					
Verificar e corrigir sempre que necessário:	**Mensal**	**Bimestral**	**Trimestral**	**Semestral**	**Anual**
1. Existência de ruídos e vibrações anormais					
2. Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal					
3. Funcionamento da parte elétrica e mecânica					
4. Funcionamento dos instrumentos de medição e controle					
5. Temperaturas de insuflamento, de retorno, do ambiente interno e do ar externo					
6. Tensão e estado geral das correias					
7. Alinhamento e fixação das polias aos eixos					
8. Sobreaquecimento, fixação ao eixo e estado geral dos rolamentos.					
9. Desgaste dos eixos					
10. Fixação à base e sobreaquecimento do motor					
11. Reaperto de fusíveis					
12. Funcionamento de contatores e relê térmico					
13. Reaperto de terminais e conexões					
14. Integridade da fiação e conduítes					
15. Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras					
16. Funcionamento dos comandos liga/desliga, umidificação e reaquecimento					
17. Funcionamento das válvulas de 3 vias					
18. Ruídos e vibrações anormais					
19. Inclinação e desobstrução do dreno					
20. Vazamento e isolamento da tubulação hidráulica, registros e purgadores					
21. Vedação das tampas e painéis quanto à fuga de ar					
22. Fechos, amortecedores de vibração e fixação do colarinho					
23. Vazão de ar de renovação e ar de retorno					
24. Isolamento acústico da casa de máquinas					
25. Medir diferencial de temperatura					
26. Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador					
27. Reapertar parafusos do acoplamento do conjunto					
28. Lubrificar acoplamento					
29. Medir e registrar corrente e tensão dos motores					
30. Alterar a sequência de operação					
31. Lubrificar rolamentos					
32. Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas					
33. Ajustar o ponto de atuação dos dispositivos de proteção					
34. Limpeza de filtros					
35. Verificar e corrigir sempre que necessário					
36. Nível de óleo do retentor					
37. Vazamentos					

38. Ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais					

39. Posicionamento correto dos registros					
40. Componentes do quadro elétrico					
41. Vazamento no selo mecânico					
42. Funcionamento das contatoras, relês térmicos e fusíveis					
43. Estado geral da fiação e conduítes					
44. Lâmpadas de sinalização e chaves reversoras					
45. Bandeja de água condensada					
46. Ralo sifonado da casa de máquinas					
47. Serpentina (externamente)					
48. Condicionador e quadros					
49. Tubulações - Danos no isolamento externo					
50. Vazamentos nas Tubulações					
51. Danos externos nos compensadores de vibração das Tubulações					
52. Fixação das Tubulações					
53. Casa de máquinas - lavar					
54. Filtros de ar - lavar e secar					
55. Limpar Dreno de água					
56. Limpar Bombas e Quadros					
57. Limpar Casa de máquinas					
58. Válvulas - Verificar e corrigir sempre que necessário					
59. Balanceamento dos registros principais					
60. Medir todas as vazões de ar e água e executar as operações necessárias ao restabelecimento do ponto ótimo do condicionador.					
61. Lavar Filtros de água gelado					
62. Lubrificar rolamentos não blindados					
63. Medir e registrar corrente e tensão dos motores					
64. Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas					
65. Verificar e corrigir se necessário a existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão vazamentos, funcionamento da haste e pressão da gaxeta.					
66. Fazer limpeza de chassi e gabinete, pás e rotor, balanceando-o se necessário					
67. Inspeção geral na instalação dos aparelhos, curto circuito de ar, distribuição de insulflamento, posicionamento do aparelho, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, evaporador exposto a carga térmica.					
68. Verificar e corrigir sempre que necessário danos no isolamento térmico e vazamentos					
69. Verificar e corrigir sempre que necessário as grelhas, difusores e venezianas externa e rede de dutos, a existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão					
70. Limpeza adequada					
71. Lavar a serpentina (utilizar produto químico adequado e ar comprimido)					
72. Realizar limpeza geral do condicionador, quadro e casa de fan-coil's					
73. Medir e registrar isolamento dos motores					
74. Corrigir eventuais defeitos nas bases					
75. Eliminar focos de corrosão, se necessário, retocar a pintura.					
76. Retirar, se necessário, registros e válvulas para inspeção e limpeza.					
77. Efetuar, se necessário, medições com vistas a levantar o ponto ótimo de operação.					

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados, devendo ser previamente agendadas em cada unidade descrita no item **2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

6.1.1. Excepcionalmente, quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante o horário de expediente ou que exija interdição de áreas do edifício, a manutenção poderá ser realizada após o horário expediente, desde que autorizada pelo fiscal do contrato.

6.1.2. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa e desde que aceita pelo fiscal do contrato,

que autorizará a saída dos mesmos. A remoção dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e sem ônus à Contratante.

7.8. A Contratada deverá dispor o aparelhamento técnico adequado para a prestação dos serviços bem como de todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários.

7.9. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

7.10. Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e cumprir as normas de segurança do Ministério de Trabalho.

7.11. A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014
PROCESSO Nº 22/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2014

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato pela Secretária de Educação, o Sra. **TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA,** portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR e CNPF/MF nº 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº ___ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____e do CI.RG nº_____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital** e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.**

Item/ Subitem	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Mensal	Valor Máx. Total (11 meses)
1	Manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split	111	R$ 14,00	R$ 1.554,00	R$ 17.094,00
1.1	Educação Infantil	25	R$ 14,00	R$ 350,00	R$ 3.850,00
1.2	Ensino Fundamental	80		R$ 1.120,00	R$ 12.320,00
1.3	Secretaria de Educação	6		R$ 84,00	R$ 924,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014, permitindo-se a prorrogação nos termos do § 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias úteis da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente serão tolerados por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à fiscalização por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$ _____**(_____).

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de serviços prestados aprovado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária**:**

- Secretaria de Educação - Código: 05, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2090, FR: 10100, Subelemento: 33903999;
- Secretaria de Educação - Código: 15, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2095, FR: 10100, Subelemento: 33903999;
- Secretaria de Educação - Código: 29, Órgão: 13, Unidade: 02, Função: 12, Subfunção: 365, Projeto Atividade: 2098, FR: 10100, Subelemento: 33903999;

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE,** perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA.**

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5**.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.10. A **CONTRATADA** se obriga ainda:

6.10.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações do Edital;

6.10.2. Prestar os serviços em outros locais, caso ocorra alteração nos endereços das Unidades;

6.10.3. Agendar previamente a data e horário da execução dos serviços de manutenção preventiva;

6.10.4. Programar os serviços para evitar interferências com o bom andamento da rotina de atividades da **CONTRATANTE**;

6.10.5. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório documentando as atividades de manutenção realizadas em conformidade com **ANEXO IX**;

6.10.6. Reparar ou refazer, no prazo máximo de 3 (três) dias, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, salvo quando comprovadamente for decorrente do uso indevido;

6.10.7. Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

6.10.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

6.10.9. Proteger os materiais, equipamentos e os locais dos serviços para evitar sujeiras e danos, arcando com os prejuízos que vier causar;

6.10.10. Entregar os locais dos serviços limpos e livres de restos de materiais e detritos;

6.10.11. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais/peças, dando-lhes destinação adequada;

6.10.12. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, obrigando-se a 6.10.13. Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, aquele cuja permanência ou comportamento seja prejudicial à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

6.10.14. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou contratados, que resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATADA**;

6.10.15. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer irregularidade e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados;

6.11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.11.1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato;

6.11.2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

6.11.5. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. A prestação dos serviços fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7. Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1. A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE;**
c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
8.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE,** a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretária de Educação, a Sra. **TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA,** portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, ou servidor técnico capacitado no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração

procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____ 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SÉRGI FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

NOME :
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201
Itapoá (SC)

REF. **PREGÃO N° 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014** – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2014.
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Declaramos, para efeito de participação no **Pregão n° 13/2014**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2014.

_____
(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)

ANEXO IX – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PREGÃO N° 13/2014 – PROCESSO Nº 22/2014 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e Split, instalados na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

Data	Local	Descrição Sumária dos Serviços	Quant.	Nº Patrimonial	Marca e Modelo	Capacidade	Ass. Técnico Responsável